



01.0115337-6

6 AGO 1963

111

950

Fls. 1

N.º 862

L. N.º 54



19 63

Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional

EM

SÃO PAULO

10 OFÍCIO

(FORUM CÍVEL - PRAÇA JOÃO MENDES)

AUTOS DE EXECUTIVO FISCAL

FAZENDA NACIONAL

A.

*Jose Vitor Perrone*

R.

A u t u a ç ã o

Aos 22 do mês de 2

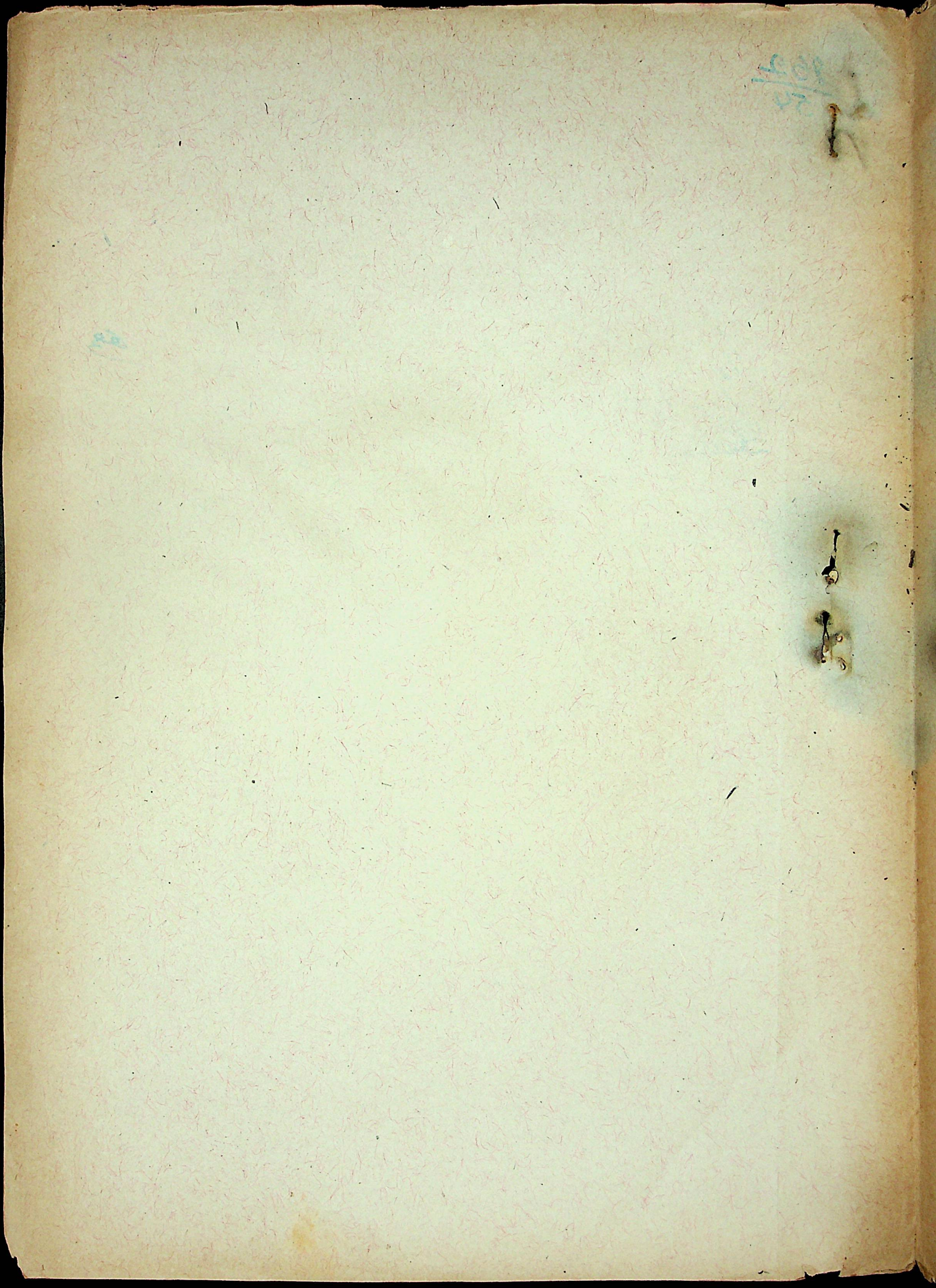
do ano de mil novecentos e cinquenta 63, nesta capital do Estado

de São Paulo, em meu cartório, autuo a petição *e certidões*

que adiante se vê.

P/ Escrivã *Godoy*

194



862  
54



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

Exmo. Sr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional

SIM, NA FORMA DO DEC. N.º 960 de 17/12/38.

JUIZO FEITOS FAZENDA NACIONAL

A ..... Vara  
Ao ..... Ofício  
Ao ..... Proc. República  
Ao ..... Depositário  
Ao Oficial .....  
São Paulo, 19 / 2 / 63  
Distribuidor-Contador

São Paulo, 22 de ..... de 1963

Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o sr. José Vitor Perrone  
....., residente ou estabelecido Rua Borges Lagoa, 977  
....., devedor à mesma da quantia de Cr\$36.417,70  
..... conforme certificado anexo, e juros  
de mora, é a presente para requerer V. Exa. a expedição de mandado  
de intimação e penhora, pela referida quantia, juros e custas até  
final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da lei,  
ficando o executado intimado desde logo para todos os termos da  
execução até final.

P. Deferimento

São Paulo, ..... de 7 FEV 1963 ..... de 19.....

*[Assinatura]*  
Procurador da República

1/2  
1000  
13

1000  
24

PROCURADORIA DA REPUBLICA EM SÃO PAULO

11/21/1917  
1000  
1000

1000



N.º 5924  
 Série 2

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA

VALOR DA DÍVIDA  
 Cr\$ 36.417,70

N.º D. A. <u>622.960</u>	Nome: <u>José Vitor Perrone</u>
Exercício <u>1.958</u>	Enderêço: <u>R. Borges Lagôa, 977</u>
Proc. <u>116.100/DR</u>	N. I. <u>39.543</u>
Declaração	Tipo de Contr. <u>Fis.</u>
SETOR _____	

RECEITA ORDINÁRIA

RENDAS DIVERSAS

COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

IMPÔSTO DE RENDA E ADICIONAIS

IMPÔSTO DE RENDA DE:

Impôsto de Renda . . . Cr\$ 24.261,90  
 Adicional Proteção à Fam. Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Adicional Lei 1.474/51 . . Cr\$ 3.600,00 Cr\$ 27.861,90

MULTAS

lei-2862/56 - do IMPÔSTO DE RENDA 1.213,10  
 Multa lançada . . . Cr\$ \_\_\_\_\_  
 15/1/62 Multa de móra até . . . Cr\$ 5.337,60 Cr\$ 6.550,70  
 do ADICIONAL PROTEÇÃO À FAMÍLIA  
 Multa lançada . . . Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Multa de móra até . . . Cr\$ \_\_\_\_\_  
 do ADICIONAL LEI 1.474/51  
 15/1/62 Multa lançada . . . Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Multa de móra até . . . Cr\$ 792,00 Cr\$ 792,00

DEPÓSITO DE DIVERSAS ORIGENS

MULTAS A QUEM DE DIREITO:

\_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Cr\$ \_\_\_\_\_

MOVIMENTO DE FUNDOS EXTERNO

DIVISÃO DO IMPÔSTO DE RENDA lei-2862/56 - 1.213,10 Cr\$ 1.213,10  
 TOTAL DA DÍVIDA . . . Cr\$ 36.417,70

CERTIFICO que consta à fls. 258 do respectivo REGISTRO DE DÍVIDA ATIVA, que a pessoa acima nominada é devedora à Fazenda Nacional da quantia de Cr\$ 36.417,70.-- (Trinta e seis mil, quatrocentos e desessete cruz, e setenta cents.--), a ser acrescida da multa de móra de 1% ao mês (Art. 146 do Decreto 36.773/55) sobre Cr\$ 27.861,90+ 18% .--, a contar de 16 / 1 / 19 62, proveniente do IMPÔSTO DE RENDA, do exercício de 19 58, nos termos do Decreto n.º 36.773/55 de 13/1/1955, conforme se verifica do Processo n.º DA- 622.960 organizado pela Delegacia Regional do Impôsto de Renda em São Paulo.

INSCRIÇÃO DE 29 / 11 / 1963

E, para que se possa proceder à cobrança executiva pelo Juízo competente, extraiu-se a presente certidão aos dois dias do mês Jan do ano de mil novecentos e três

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

1000  
3

1000

**JUNTADA**

En 26 de 6 de 1963 junto a estes  
autos o mandado  
En Alca subsc.

Del Bosco

151

4



# JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

SÃO PAULO  
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Número.....5924

Série.....R.I

O Doutor.....Hely Lopes Meirelles  
Juiz de Direito dos feitos da Fazenda Nacional em São Paulo,

Mando a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, a quem fôr este apresentado, estando por mim assinado, que, em seu cumprimento e a requerimento do Doutor Procurador da República, cite a José Vitor Perrone residente à Rua Borges Lagoa, 977 do conteúdo da petição e despacho seguintes: — PETIÇÃO: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional. — Diz a FAZENDA NACIONAL que sendo o Sr. José Vitor Perrone residente ou estabelecido à Rua Borges Lagoa, 977, devedor à mesma, da quantia de Cr\$ 36.417,70 conforme certificado anexo, é a presente para requerer a V. Excia. a expedição de mandado de intimação e penhora, pela referida quantia e custas até final, contra o devedor, ou quem de direito fôr na forma da Lei, ficando o executado intimado desde logo para todos os termos da execução até final,

P. deferimento. São Paulo, 7 de Fevereiro de 1963 (a) M. Paulino Procurador da República. — DESPACHO: «A. Sim. São Paulo, 22 de 2 de 1963 (a) H. L. Meirelles. E em consequência cite o mesmo executado para, incontinenti, pagar a quantia de Cr\$ 36.417,70 (Trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros, e setenta e sete cruzeiros), proveniente de principal e multa por infração do Imposto de Renda, 1958

do regulamento aprovado pelo Decreto N.º..... de ..... de ..... de ..... conforme a certidão N.º 5924

Série R.I., enviada pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado e se não fôr efetuado o pagamento proceda à penhora em tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento da dívida principal e custas, até final liquidação, ficando também o executado citado para opôr os embargos que tiver à penhora, dentro do prazo de 10 (dez) dias que correrá em cartório a contar da mesma penhora, bem como para todos os termos da ação executiva, tudo sob as penas da Lei, cientificando ao mesmo que este Juízo funciona no Palácio da Justiça (Edifício Anexo), à Praça João Mendes, nesta Capital.

Dado e passado nesta Capital de São Paulo, aos 23 de Março de 1963

Eu, Hely Lopes Meirelles, escrevã subscrevi.

Hely Lopes Meirelles  
Juiz de Direito



121

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao respeitável mandado  
retr, me dirigi ao local indicado, onde citei Jose Victor Per  
rone, que em consequência compareceu a cartório e apresentou -  
provas de pagamento, conforme faz fé, o carimbo da Rec. Federal  
que se vê no verso da intimação que segue em anexo. o referido  
é verdade. São Paulo, 24 de Abril de 1.963.

2.9

*Jose Antonio Del Bosco*  
Jose Antonio Del Bosco



5/

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO

1.a Vara - 1.º Ofício  
FORUM CÍVEL - PRAÇA JOÃO MENDES  
SALA 218 300

INTIMAÇÃO

CERTIDÃO DE DÍVIDA N.º <u>5924</u> SÉRIE <u>RI</u>	Principal	Cr\$ <u>36.417,70</u>
	Custas	Cr\$ <u>2.520,00</u>
	TOTAL	Cr\$ .....

A firma José Victor Penone  
estabelecida a Rua Borges Lagoa 977  
Bru. Toza 470  
sob pena de PENHORA, deve pagar em 24 HORAS a importância supra, de principal e custas por multa que lhe foi imposta por infração do art,

imposto de renda do exercício de 1958

Esse pagamento deve ser feito no cartório do 1.º Ofício da Fazenda Nacional em São Paulo, no Forum Cível, situado a Praça João Mendes (sala 218), diariamente das 13 as 16 horas e aos sábados das 9 as 12. 300

São Paulo, 27 de 4 de 1963

Oficial de Justiça  
Oficial de Justiça

N. B. Não sendo encontrado o devedor, proceder-se-á a SEQUESTRO dos bens, removendo-os ao Depositário Público, nos termos do art. 5.º do dec.-lei 960, de 1938.

O SUCESSOR RESPONDE SEMPRE pela dívida.

Findo o prazo acima, as custas serão acrescidas da penhora.

12

Foi providenciado o cancelamento da dívida junto à Procuradoria da Fazenda Nacional.

D.R.I.R. São Paulo, 24 de 4 de 1963

INTIMAÇÃO

D. R. I. R. S. P. U. O. 24/4/63

WALFRIDO PERROTTI

RAÇÃO

A firma estabelecida sob o nome de P. H. H. O. A. deve pagar em 24 dias a importância supracitada e custas por multa que lhe forem impostas por infração do art. 171 do Regulamento do Imposto de Renda de São Paulo, no Formulário Cível, situado à Rua João Mendes (sala 218), nº 12, às 18 horas e nos dias 24 e 25 de maio de 1963.

São Paulo, 24 de 4 de 1963

Oficial de Justiça

O SUCESOR RESPONDE SEMPRE pela dívida.

Ficou a prazo regular, as custas serão encobertas de portaria.

6

CONCLUSÃO  
Em 27 de 6 de 1963  
faço conclusos estes autos ao M. Juiz dr. Luiz Francisco Giglio

CONCLUSÃO

Em 27 de ..... de 1963.  
faço conclusos êstes autos ao M. Juiz dr. Luiz Francisco Giglio.

*Luiz Francisco Giglio*

Vista ao dr. Procurador da República.

S.P., 27 / 6 / 1963.

*Luiz Francisco Giglio*

DATA

Em 27 de ..... de 1963.  
baixaram a cartório êstes autos com o despacho supra.

*Luiz Francisco Giglio*

VISTA

Em 27 de ..... de 1963.  
faço vista destes autos ao dr. Procurador da República.

*Luiz Francisco Giglio*

M. Juiz:

Tendo em vista as informações prestadas pela Fazenda Nacional, requeiro o arquivamento do feito.

S. Paulo, em 21.10.1963

*Joaquim Justino Ribeiro*  
Joaquim Justino Ribeiro  
Procurador da República

RECEBIMENTO

Em 21 de X de 1963

recebi estes autos com a cópia supra

*[Signature]*

**CONCLUSÃO**

31 de 10 de 1963  
Fogo concluído estes autos ao M. Juiz de

Arquib. de

em 31.10.1963

*[Handwritten signature]*

Informação para a defesa da Fazenda Nacional

URGENTE - Lei nº 2.642 de 9-11-55, art. 6º.

Autos de Executivo Fiscal sob nº 862

Cartório do 1º Ofício - Ano de 1963

Executado: JOSÉ VITOR FERRONE

Exerc. 1958

Proc. Advo. 116.100-DR

Pelo arquivamento do feito, à vista da informação em anexo que foi prestada pela secção competente.

D. R. I. R. em São Paulo

QUESTÕES JUDICIAIS

*H. Boucher*

HÉRCULES BOUCHER

Subst. Encarregado

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO



Á vista dos Autos N. 862, L.N. 54, ano 1963 do Processo do M.M. Juiz da 1ª Vara, que solicita a situação do contribuinte JOSÉ VITOR FERRO-NE, constatei o seguinte:

Que, o contribuinte pagou a 2ª, 3ª, e 4ª Cota do Ex. 1958, no valor de 6.000,00 cada uma, respectivamente em 19/8/58, 18/9/58 e 20/10/58, e o Adicional de 3.600,00 em 14/11/58, restando para pagar, a 1ª cota, no valor de 6.261,90.

Que, foi providenciado o cancelamento da Certidão de Dívida nro. - 622.960, e a substituição desta por nova, relativa ao débito da 1ª cota.

Que, o nro. da Certidão que a substituirá ainda não foi determinado, uma vez que o Processo encontra-se na Secção encarregada do Ofício de Cancelamento.

D. R. I. R. - S. PAULO, 31/9/63  
*Antônio Marcos de Carvalho*  
ANTONIO MARCOS DE CARVALHO  
Esc. Datilógrafo



A vista das atas N. 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

